

Deliberação n.º 2 – B/2016

Metodologia de aplicação de custos simplificados no âmbito de ações relativas ao trabalho socialmente necessário – CEI e CEI+

A CIC Portugal 2020 deliberou, por consulta escrita, nos termos e para os efeitos conjugados do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, e do disposto no n.º 3 do artigo 16.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 242/2015, de 13 de agosto, e com os fundamentos constantes da proposta metodológica apresentada pelas autoridades de gestão do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego e dos Programas Operacionais Regionais do Norte, Centro, Lisboa, Alentejo, e Algarve, anexa à presente deliberação, e tendo recolhido o parecer prévio da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., aprovar a metodologia de custos simplificados mediante aplicação de tabelas normalizadas de custos unitários para ações relativas ao trabalho socialmente necessário, designadas CEI e CEI+, as quais são promovidas pelo Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

CIC Portugal 2020, 18 de janeiro de 2016

O Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão

Nelson de Souza

ANEXO

Validação de metodologia de aplicação de Custos Simplificados

Cofinanciamento através de **Tabela Normalizadas de Custos Unitários**,
 Conforme alínea c) do n.º 2, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro

CEI e CEI +

1 Sumário

Tipologias de operação:

- **Trabalho Socialmente necessário**

Ações, enquadradas no artigo 36º da Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, que visam a realização de atividades socialmente úteis em projetos promovidos por entidades coletivas, permitindo aos desempregados ou beneficiários do rendimento social de inserção o contacto efetivo com o mercado de trabalho, minimizando a duração das situações de desemprego.

- **Qualificação e Emprego de Pessoas com Deficiência e Incapacidade, Emprego Apoiado de Pessoas com Deficiência e Incapacidade**

Ação, enquadrada na alínea b) do n.º 9, alínea e) do nº 10 e alínea b) do nº 11 todos do artigo 153.º da Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, que visa reforçar as competências relacionais das pessoas com deficiência e incapacidade, valorizar a sua autoestima e estimular hábitos de trabalho, através do desenvolvimento de atividades socialmente úteis.

Beneficiário Responsável pela Execução de Políticas Públicas (BREPP): Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.)

Enquadramento no domínio temático da Inclusão Social e Emprego:

PI	PO	Eixo
Trabalho Socialmente Necessário (Contratos Emprego Inserção e Contratos Emprego Inserção +)		
9.i	POR Norte	7
	POR Centro	5
	POR Lisboa	6
	POR Alentejo	6
	POR Algarve	6

Contrato Emprego-Inserção para pessoas com deficiência e incapacidade		
	PO ISE	3
9.i	POR Lisboa	6
	POR Algarve	6

- **Prioridades de investimento:**

9.i Inclusão ativa, com vista à promoção da igualdade de oportunidades e da participação ativa e a melhoria da empregabilidade.

- **Objetivos específicos:**

9.i Promover o desenvolvimento das competências socioprofissionais, pessoais, sociais e básicas de grupos potencialmente mais vulneráveis, potenciando a sua empregabilidade e o reforço das oportunidades para a sua integração socioprofissional e cultural.

- **Objetivos a atingir com a aplicação de custos simplificados:**

- Simplificar a utilização e a transparência dos FEEI – Fundos Europeus e Estruturais de Investimento, com a aplicação de tabelas normalizadas de custos unitários;
- Criar um mecanismo de execução simplificado, desburocratizando e racionalizando os procedimentos das entidades beneficiárias;
- Reforçar a abordagem dos Fundos orientada para os resultados, valorizando a avaliação dos aspetos qualitativos mantendo, em paralelo, o requerido rigor e transparência na validação de despesa e na prestação de contas.

1.1 Proposta de custo simplificado

A metodologia proposta assenta na aplicação de tabelas de custos unitários por tipologia de beneficiário, as quais têm em consideração a situação face ao emprego, respetiva articulação com os mecanismos de proteção social e percentagem de comparticipação das bolsas mensais às entidades promotoras.

A proposta de duas tabelas de custos unitários assenta nas características objetivas dos beneficiários, já que uma das tabelas se destina ao financiamento de Contratos Emprego Inserção para pessoas com deficiência e incapacidade que, pelas suas características, necessitam de um apoio majorado.

Salienta-se que este modelo apenas considera o financiamento de custos diretos que decorrem da legislação em vigor.

1.2 Regras de elegibilidade e cofinanciamento

As medidas “Contrato Emprego Inserção” e “Contrato Emprego Inserção +”, instituídas pela Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 294/2010, de 31 de maio, Portaria n.º 164/2011, de 18 de abril, Portaria n.º 378-H/2013, de 31 de dezembro, Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro, reguladas

em termos de comparticipação financeira pelo Despacho n.º 1573-A/2014, de 30 de janeiro, integram os “ Contratos Emprego-Inserção para pessoas com deficiência e incapacidade”.

A intervenção Contrato Emprego-Inserção para pessoas com deficiência e incapacidade é objeto de majoração.

Entidades Promotoras: Podem candidatar-se, junto do IEFP, entidades coletivas, públicas ou privadas sem fins lucrativos.

A comparticipação do IEFP às entidades promotoras é feita de acordo com o art.º 13º da portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, na sua atual redação e no Despacho n.º 1573-A/2014, de 30 de janeiro.

Duração do Contrato de Inserção: Os contratos Emprego-inserção e Emprego-inserção + têm a duração máxima de 12 meses.

Cofinanciamento das Bolsas Mensais:

Contrato Emprego-Inserção (CEI)

- i. 50% de 20% do IAS no âmbito dos projetos desenvolvidos por entidades privadas sem fins lucrativos;
- ii. 20% do IAS, no caso das pessoas com deficiência e incapacidade, no âmbito dos projetos desenvolvidos por entidades privadas sem fins lucrativos e por entidades públicas ou privadas do setor empresarial local.

Contrato Emprego-Inserção + (CEI+)

- iii. 80% do IAS no âmbito dos projetos desenvolvidos por entidades públicas ou privadas do setor empresarial local. Quando se trate de pessoas com deficiência e incapacidade o cofinanciamento é majorado em 10%, atingindo assim os 90% do IAS.
- iv. 90% do IAS no âmbito dos projetos desenvolvidos por entidades privadas sem fins lucrativos. Quando se trate de pessoas com deficiência e incapacidade o cofinanciamento é majorado em 10%, atingindo assim os 100% do IAS.

**Contrato Emprego Inserção e Contrato Emprego Inserção +
Beneficiários sem deficiência e incapacidade**

Apoios	Custo unitário €/mês		Custo participado IEFP
	Entidades Públicas ou PRIVADAS DO SETOR EMPRESARIAL LOCAL	ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
CEI		41,92€	Custo unitário mensal da atividade: 1. Bolsa mensal complementar (CEI) ou Bolsa de ocupação mensal (CEI+), considerando o valor do IAS, 419,22€/mês;
CEI+	335,38€	377,30€	

**Contrato Emprego Inserção e Contrato Emprego Inserção + (Beneficiários)
Beneficiários com deficiência e incapacidade**

Custo unitário €/mês

Apoios	Entidades Públicas ou PRIVADAS DO SETOR EMPRESARIAL LOCAL	Entidades Privadas SEM FINS LUCRATIVOS
CEI	225,20	225,20€
CEI+	518,66€	560,58€

Custo participado IEFP

Custo unitário mensal da atividade:

1. **Bolsa mensal complementar (CEI) ou Bolsa de ocupação mensal (CEI+)**, considerando o valor do IAS, 419,22€/mês;
2. **Subsídio de alimentação mensal**, tendo por referência um ano de 250 dias úteis, com o limite máximo diário fixado para os funcionários da Administração Pública, 4,27€/dia;
3. **Subsídio de transporte mensal**, 52,40 €/mês, determinados em função do montante máximo de 12,5% do IAS

Outras despesas elegíveis ao cofinanciamento do FSE

Quando sejam abrangidos por estas tipologias de operação desempregados subsidiados (através de subsídio de desemprego ou de subsídio social de desemprego) ou desempregados beneficiários de rendimento social de inserção, são elegíveis aos apoios do FSE, em regime de custos reais, essas despesas com prestações sociais nos termos previstos pelo nº 2 do art. 12.º da Portaria n.º 60-A/2015 de 02 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 242/2015 de 13 de agosto.

1.3 Indicadores de Realização e Resultado

- **Indicadores de Realização:**
 1. Participantes em ações de trabalho socialmente necessário;
 2. Participantes com deficiência e incapacidade em ações de trabalho socialmente necessário.
- **Indicadores de resultado:**

Participantes empregados 6 meses depois de terminada a participação em ações de trabalho socialmente necessário.

1.4 Regras de corte

Decorrem do desenho das medidas já que preveem um conjunto de normas cujo incumprimento determina o fim da atividade. Assim, a regulamentação aplicável aos Contratos Emprego-Inserção e Contratos Emprego-Inserção+ prevê a cessação ou resolução do contrato pelos seguintes motivos:

Cessaçã do contrato:

- Obtenha emprego ou inicie, através do IEFP, IP ou de qualquer outra entidade, ação de formação profissional;
- Recuse, injustificadamente, emprego conveniente ou ação de formação profissional;

- Perca o direito às prestações de desemprego;
- Perca o direito às prestações de rendimento social de inserção, salvo o disposto no artigo 22.º -A da Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, alterada e republicada pelo Decreto -Lei n.º 133/2012, de 27 de junho, nomeadamente nas situações de alteração de rendimentos decorrente da atribuição da bolsa mensal;
- Passe à situação de reforma.

Resolução do contrato:

- Utilizar meios fraudulentos nas suas relações com o IEFP ou com a entidade promotora;
- Faltar injustificadamente durante 5 dias consecutivos ou interpolados;
- Faltar justificadamente durante 15 dias consecutivos ou interpolados;
- Desobedecer às instruções sobre o exercício da atividade, provocar conflitos repetidos ou não cumprir as regras e instruções de segurança e saúde no trabalho;
- Não cumprir o regime de faltas das ações de formação prévia quando previstas no projeto.

O contrato de inserção e respetivo financiamento do beneficiário cessam sempre que se verificar uma das situações referidas.

Assim, estas normas apesar de não constituírem em si uma regra de corte, determinam que o financiamento do contrato de inserção é ajustado de acordo com o respetivo período temporal de frequência.

2 Tipologias de operação

2.1 Enquadramento legal

As medidas enquadradas nas tipologias de operação abrangidas por este documento encontram-se definidas nos seguintes diplomas legais:

- **Contratos Emprego-Inserção e Contratos Emprego-Inserção+:**
Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro que alterou a Portaria n.º 378-H/2013, de 31 de dezembro, a Portaria n.º 164/2011, de 18 de abril, a Portaria n.º 294/2010, de 31 de maio e a Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro;
Despacho n.º 1573-A/2014, de 30 de janeiro
- **Contratos Emprego-Inserção para pessoas com deficiência e Incapacidade:**
Decreto-Lei nº 108/2015, de 17 de junho que altera o Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro, alterado pela Lei n.º 24/2011, de 16 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 131/2013, de 11 de setembro e regulado pelo Despacho Normativo n.º 18/2010, de 29 de junho;
Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro que alterou a Portaria n.º 378-H/2013, de 31 de dezembro, a Portaria n.º 164/2011, de 18 de abril, a Portaria n.º 294/2010, de 31 de maio e a Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro;

Despacho n.º 1573-A/2014, de 30 de janeiro

2.2 Descrição das tipologias de operação

As presentes tipologias de operação incluem as seguintes medidas:

- **Contrato Emprego-Inserção e Contrato Emprego-Inserção+**

As medidas Contrato Emprego-Inserção e Contrato Emprego Inserção+ visam a realização, por desempregados subsidiados ou por desempregados beneficiários de rendimento social de inserção, de trabalho socialmente necessário que satisfaça necessidades sociais ou coletivas temporárias, no âmbito de projetos promovidos por entidades coletivas públicas ou privadas sem fins lucrativos, tendo como principais objetivos:

- Promover a empregabilidade de pessoas em situação de desemprego, preservando e melhorando as suas competências socioprofissionais, através da manutenção do contacto com o mercado de trabalho;
- Fomentar o contacto dos desempregados com outros trabalhadores e atividades, evitando o risco do seu isolamento, desmotivação e marginalização;
- A satisfação de necessidades sociais ou coletivas, em particular ao nível local ou regional.

- **Contratos de Emprego-Inserção para pessoas com deficiência e incapacidade**

Esta medida tem por objetivo promover e apoiar a sua transição para o mercado de trabalho através da participação das pessoas com deficiência e incapacidade em atividades socialmente úteis com vista a reforçar as suas competências relacionais e pessoais, valorizar a autoestima, bem como estimular hábitos de trabalho.

Os contratos de inserção têm a duração máxima de 12 meses e incluem os apoios identificados no diagrama e tabelas constantes no ponto 3.1.

2.3 Destinatários

Contratos Emprego-Inserção

- Inscritos no IEFP como beneficiários do subsídio de desemprego ou do subsídio social de desemprego.

Contratos Emprego-Inserção+

- Inscritos no IEFP como beneficiários do Rendimento Social de Inserção;
- Pessoas que não beneficiem das prestações de desemprego ou de rendimento social de inserção, inscritas como desempregadas:

- I. Há pelo menos 12 meses;
- II. Que integrem família monoparental, independentemente do tempo de inscrição;
- III. Cujos cônjuges ou pessoas com quem vivam em união de fato se encontrem igualmente desempregados, independentemente do tempo de inscrição;
- IV. Vítimas de violência doméstica.

Contratos Emprego-Inserção para pessoas com deficiência

- Pessoas com deficiência e incapacidade desempregadas ou a procura do primeiro emprego, inscritas no IEFP.

2.4 Entidades beneficiárias

No âmbito das tipologias de operação abrangidas neste documento, o IEFP, I.P. é a entidade beneficiária direta do PO ISE, PO Norte, PO Centro, POR Lisboa, PO Alentejo e, POR Algarve na qualidade de beneficiário responsável pela execução de políticas públicas. No entanto, são promotores, as entidades coletivas, públicas ou privadas sem fins lucrativos.

2.5 Modalidade atual de financiamento

Desde 31 de janeiro de 2014, as medidas Contrato Emprego-Inserção e Contrato Emprego Inserção+ e Contratos de Emprego-Inserção para pessoas com deficiência e incapacidade são desenvolvidas com base na modalidade de financiamento de tabelas normalizadas de custos unitários, cujas matrizes se encontram publicadas no Despacho n.º 1573-A/2014, de 30 de janeiro.

Durante o QREN estas medidas foram financiadas em regime de custos reais.

2.6 Enquadramento das entidades e dos projetos face a contratação pública

Não existe qualquer financiamento a despesas passíveis de serem enquadradas como aquisições de bens ou serviços pelo que esta matéria não tem aplicação prática nesta tipologia de operação.

2.7 Enquadramento das entidades e dos projetos face ao regime de Auxílios de Estado

Constituem requisitos de verificação da existência de um auxílio de Estado:

- Ter carácter público;
- Ser concedida uma vantagem a um potencial beneficiário;
- Ter uma dimensão de seletividade;
- Falsear ou ameaçar falsear a concorrência.

No caso dos *Contratos de Emprego-Inserção* e *Contratos de Emprego-Inserção+* não se pode considerar estar perante uma situação de distorção da concorrência, na medida em que estes apoios não constituem um fator com efeitos ao nível dos custos das entidades de acolhimento dos desempregados. Na realidade, o facto de as entidades acolherem um desempregado para nelas desenvolver atividades relevantes para a satisfação de necessidades sociais ou coletivas temporárias não diminui quaisquer custos de funcionamento da entidade, uma vez que tais desempregados não são trabalhadores da entidade, não ocupando portanto nenhum posto de trabalho nem satisfazendo necessidades regulares de produção da entidade.

Trata-se da concessão de apoios ao desempregado e não de atribuição de uma subvenção a entidade de acolhimento, ou seja os apoios não configuram auxílios de estado, porque quem beneficia destas intervenções são os desempregados. Nesta perspetiva importa também sublinhar que a legislação nacional nem sequer estabelece qualquer obrigação para as referidas entidades de acolhimento de virem a celebrar com os desempregados qualquer tipo de contrato laboral, após a prestação da atividade.

Aliás, a prestação temporária de trabalho que seja socialmente necessário, por parte de pessoas desempregadas, pretende fazer face a situações de exclusão e risco social, sendo o seu objetivo facilitar o encaminhamento destas pessoas para o exercício de atividades socialmente úteis, promovendo as suas competências socioprofissionais através do contato contínuo com o mercado de trabalho. Para tal, é encorajado o contato dos desempregados com outros trabalhadores e atividades, evitando o risco do seu isolamento, desmotivação e marginalização.

Assim sendo, as entidades promotoras nestas tipologias de operação não se enquadram no âmbito da concorrência, pelo que o cofinanciamento do FSE, através dos diversos PO, em caso algum pode ser considerado um auxílio de Estado.

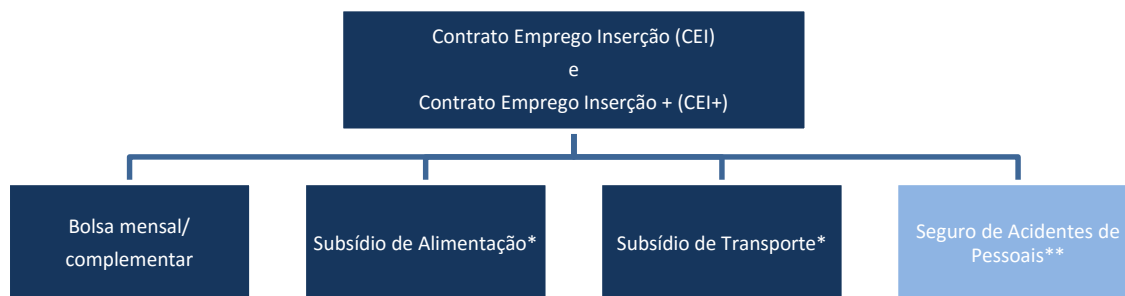
A legislação nacional enquadra esta prestação de trabalho socialmente necessário enquanto melhoria da complementaridade entre as medidas ativas de emprego e o programa de inserção do rendimento social de inserção, através de atividades ocupacionais, que consiste num apoio a promoção da empregabilidade de pessoas em situação de desemprego, visando a promoção das suas competências socioprofissionais e o contacto contínuo com o mercado de trabalho com a finalidade de evitar os riscos do seu isolamento, desmotivação e marginalização, não se podendo confundir com auxílios ao emprego concedidos a empresas, já que não se trata de apoiar uma qualquer relação laboral mas apenas promover e apoiar um dispositivo em que se fomenta o contacto dos desempregados com outros trabalhadores e atividades, preservando e melhorando as suas competências socioprofissionais.

3 Proposta de aplicação de custos simplificados

3.1 Descrição da metodologia

As candidaturas às medidas Contrato Emprego-Inserção, Contrato Emprego Inserção+ e Contratos de Emprego-Inserção para pessoas com deficiência e incapacidade desenvolvidas pelo IEFP, IP, e apresentadas ao abrigo da Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro, observam a tabela de custos unitários publicada no Despacho n.º 1573-A/2014, de 30 de janeiro.

As tabelas de custos unitários integram as seguintes categorias de custos diretos no que respeita aos apoios a atribuir aos destinatários e os encargos a assumir por parte do IEFP, I.P.



() Apenas para pessoas com deficiência e incapacidade
 participação pública*

*(**) Sem*

• **Contratos Emprego-Inserção e Contratos Emprego-Inserção + (Beneficiários)**

Apoios às Entidades €/mês

Apoios	Entidades Públicas ou PRIVADAS DO SETOR EMPRESARIAL LOCAL	Entidades Privadas SEM FINS LUCRATIVOS
Bolsa Mensal Complementar (CEI)		20% x IAS x 50%
Bolsa de ocupação mensal (CEI +)	1 x IAS x 80%	1 x IAS x 90%

IAS, Indexante de apoios Sociais
CEI, Contrato Emprego Inserção para beneficiários do subsídio de desemprego e subsídio social de desemprego
CEI+, Contrato Emprego Inserção+, para os beneficiários previstos nos n.ºs 2 e 3 do art.º 5.º A da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro

Custos da Atividade mensal

Apoios atribuídos aos destinatários do Contrato-Emprego Inserção (CEI) e Contrato-Emprego Inserção + (CEI+) de acordo com as regras definidas na Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 294/2010, de 31 de maio, n.º 164/2011, de 18 de abril, n.º 378-H/2013, de 31 de dezembro, n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro e pelo Despacho n.º 1573-A/2014, de 30 de janeiro) e que cria as medidas CEI e CEI +:

1. Bolsa mensal complementar (CEI), e Bolsa de ocupação mensal (CEI+), variável em função do tipo de entidade.

• **Contratos Emprego-Inserção e Contratos Emprego-Inserção + (Beneficiários com deficiência e Incapacidade)**

Apoios às Entidades €/mês

APOIOS	ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS DO SETOR EMPRESARIAL LOCAL	ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Bolsa Mensal Complementar (CEI)	20% x IAS x 100%	20% x IAS x 100%
Bolsa de ocupação mensal (CEI +)	1 x IAS x 90%	1 x IAS x 100%
Alimentação	(250/12) x SA	(250/12) x SA
Transporte	1 x IAS x 12,5%	1 x IAS x 12,5%

IAS, Indexante de apoios Sociais
SA, Subsídio de alimentação
CEI, Contrato Emprego Inserção para beneficiários do subsídio de desemprego e subsídio social de desemprego
CEI+, Contrato Emprego Inserção+, para os beneficiários referidos nos n.ºs 2 e 3 do art.º 5º A da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro

Custos da Atividade mensal

Apoios atribuídos aos beneficiários com deficiências e incapacidades do Contrato-Emprego Inserção (CEI) e Contrato-Emprego Inserção + (CEI+) de acordo com as regras definidas na Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 294/2010, de 31 de maio, pela Portaria n.º 164/2011, de 18 de abril e pela Portaria n.º 378-H/2013, de 31 de Dezembro e que cria as medidas CEI e CEI +:

1. Bolsa mensal complementar (CEI), e Bolsa de ocupação mensal (CEI+), variável em função do tipo de entidade;
2. Subsídio de alimentação, até ao limite máximo fixado para os funcionários da Administração Pública;
3. Subsídio de transporte mensal no montante máximo de 12,5% do IAS.

3.2 Regime de pagamentos

O processamento dos apoios é justificado através da atividade registada em cada momento, a que corresponderá um volume financeiro, refletido através de um adiantamento inicial e de reembolsos periódicos que são processados mediante apresentação de determinados documentos, conforme o diagrama que a seguir se apresenta:



O contrato é assinado no dia de início de atividade, pelo que a celebração do contrato demonstra que a operação já se iniciou.

Em sede de análise dos vários momentos de prestações de contas são utilizados indicadores físicos, os quais irão determinar os montantes dos apoios a processar.

Indicadores físicos

$$\text{Volume de atividade projeto } n = \sum n.º \text{ de meses por abrangido no projeto } n$$

em que:

N.º de meses, duração efetiva da atividade no período de referência por abrangido em cada medida constante da matriz de custos unitários. Entende-se por duração efetiva o número de meses entre a data de início e a data de fim do projeto.

Montantes a processar

$$\text{Custo total do projeto } n = \sum (\text{custo unitário} \times \text{volume de atividade por abrangido})$$

em que:

Custo total da atividade do projeto *n*, englobará o somatório dos produtos do custo unitário de cada medida existente no projeto pelo volume de atividade dessa mesma medida.

Indicadores de realização

Serão mensuráveis através dos meses de atividade efetiva, decorrentes da data de início e data de cessação de contrato/data do último reembolso, de cada destinatário.

3.3 Descrição das regras de corte

As regras de corte são as descritas no ponto 1.4 deste documento.

3.4 Pressupostos de análise

As intervenções Contratos Emprego-Inserção e Contratos Emprego-Inserção+ financiam apenas custos diretos que se encontram definidos na legislação em vigor.

De referir que os apoios atribuídos no âmbito destas medidas na modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos (até janeiro de 2014), eram em tudo idênticos aos constantes nas tabelas de custos unitários adotadas através do Despacho n.º 1573-A/2014, de 30 de janeiro, sendo assim as respetivas candidaturas operacionalizadas de acordo com a metodologia inerente àquela modalidade.

O elemento central da metodologia inerente à modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos baseava-se na apresentação das evidências da despesa paga, encontrando-se todo o sistema de gestão organizado em função deste objetivo. Com a metodologia dos custos simplificados as evidências centram-se ao nível da justificação da realização das atividades, mantendo-se todos os demais procedimentos inerentes à execução dos projetos, nomeadamente no que respeita a incumprimento e redução do financiamento, tal como descrito no ponto 1.4.

Decorrente deste facto, considerou-se que a análise do histórico não trazia qualquer mais-valia para este processo, para além dos próprios constrangimentos ao nível dos dados residentes no sistema de informação, dado que se encontravam organizados de acordo com a metodologia de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos:

- a análise das candidaturas era efetuada por destinatário, sendo a informação (física e financeira) toda registada em sistema;
- a análise da execução das candidaturas era efetuada ao nível dos pagamentos a cada destinatário, através da verificação manual das listagens de despesa/destinatários;
- a informação sobre a execução era registada no sistema ao nível do projeto, sendo que apenas era registada a data de início/fim das atividades de cada destinatário, não refletindo, para cada um deles, quaisquer elementos determinantes para a redução financeira (faltas, dispensa ou suspensão).

Resulta assim que o reportório de informação não assegurava quaisquer garantias para a fiabilidade do exercício da análise do histórico, para além de se considerar dispensável, como já referido.

3.5 Fontes de informação

Para o desenvolvimento desta metodologia foram utilizados os sistemas de informação a seguir identificados:

- Sistema de Informação e Gestão da Área do Emprego (SIGAE) – IEFP, I.P. , que se traduz numa aplicação informática “mãe” onde se encontram registados todos os utentes e candidatos a emprego que recorrem aos serviços públicos de emprego, no âmbito de medidas ativas preconizadas pelo IEFP, I.P.;
- Sistema de Gestão de Candidaturas (SGC) – IEFP, I.P., aplicação integrada no SIGAE, cuja entrada em produção foi em 2010, traduzindo numa ferramenta útil e um interface mais aperfeiçoado com vista sobretudo à receção, análise e decisão das candidaturas submetidas eletronicamente via netemprego pelas entidades beneficiárias;
- Sistema de Gestão Orçamental Financeira e Administrativa (SIGOFA) - IEFP, I.P., onde se encontra refletida a contabilidade do IEFP, I.P., de carácter geral, analítico e orçamental;
- Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu (SIIFSE).

3.6 Cálculos de suporte à proposta

Tal como já referido no ponto 3.4, os montantes constantes nas tabelas de custos unitários adotadas através do Despacho n.º 1573-A/2014, de 30 de janeiro são idênticos aos já adotados para as medidas quando o seu desenvolvimento tinha por base a metodologia inerente à modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

Estamos assim apenas em presença de uma alteração à metodologia na operacionalização das medidas sem impacto ao nível dos montantes elegíveis, mas com claras melhorias ao nível da simplificação e desburocratização dos processos e principalmente na relação com as entidades promotoras.

3.7 Enquadramento na proposta das atividades sujeitas ao regime de contratação

Não aplicável, conforme explicitado no ponto 2.6.

3.8 Enquadramento na proposta das atividades sujeitas ao regime de auxílios de estado

Não aplicável, conforme explicitado no ponto 2.7.

4 Cenários comparativos entre modalidades de financiamento

No sentido de verificar a fiabilidade da tabela de custos elaborada, procedeu-se à sua aplicação aos dados das tabelas de custos unitários às medidas Contrato Emprego-Inserção e Contrato Emprego Inserção+, comparando-a com a informação física e financeira de custos reais, cujos resultados se encontram expressos nos quadros abaixo.

Neste exercício só foram consideradas as candidaturas que abrangiam apenas um destinatário, por forma a isolar as limitações decorrentes da informação constante no sistema de informação, dados os constrangimentos referidos no ponto 3.4, nomeadamente o facto de a informação da execução dos projetos ser registada por projeto e não por destinatário (suspensões, substituições, período de dispensa, faltas não remuneradas).

Da análise deste exercício, constata-se que existe um potencial diferencial a favor do IEFP, IP, pela aplicação da matriz de custos unitários, atingindo uma percentagem máxima de 0,4% no caso dos CEI. Trata-se de um diferencial que em termos reais tenderá a ser nulo, uma vez que o volume em dias foi obtido através da data de início/data de fim do contrato, não refletindo o conjunto de eventos que podem ocorrer durante o período abrangido pelo contrato de inserção, alguns dos quais previstos na regulamentação das medidas, como seja o período de dispensa, ou outros, nomeadamente as faltas não remuneradas.

**DADOS RELATIVOS A CANDIDATURAS APRESENTADAS NO ÂMBITO DA
 PORTARIA Nº 294/2010, DE 31 DE MAIO
 (DADOS DE EXECUÇÃO)**

	CEI	CEI+ Públicas	CEI+Privadas
Nº de entidades	2.192	717	775
Nº de Participantes	4.914	1.439	1.429
Volume em dias	1.387.546	479.378	478.649
Montantes Pagos (a)	1.863.812,79	5.229.146,51	5.827.561,47

Aplicação da Tabela de Custos Unitários

Valor mês (tabela)	41,92	335,38	377,3
Valor dia (30 dias)	1,3973	11,1793	12,5767
Montante apurado (b)	1.938.864,28	5.359.126,45	6.019.808,92

Diferença (c)	75.051,49	129.979,94	192.247,45
% [(c)/(a)]	0,040267718	0,024856818	0,032989348

5 Evidências e verificação

Toda a gestão dos projetos é efetuada eletronicamente no portal *netemprego*.

No Anexo I encontra-se detalhado todo o circuito de submissão e análise de candidaturas, mapas de assiduidade, gestão da atividade e pagamentos.

No sentido de cumprir com as responsabilidades impostas pelo Regulamento (EU) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, o PO ISE procede, no âmbito das operações financiadas na modalidade de custos unitários, a realização de verificações que incidem fundamentalmente sobre os aspetos técnicos e físicos das operações, por forma a verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o PO e o cumprimento das condições de apoio da operação.

As verificações de gestão a realizar consubstanciam:

- Verificações administrativas relativamente a cada pedido de reembolso apresentado por parte dos beneficiários;
- Verificação das operações no local.

As **verificações administrativas** incidem obrigatoriamente sobre todos os pedidos de reembolso, incluindo pedidos de reembolso intermédio e de saldo final, e baseiam-se na análise de uma amostra representativa das atividades físicas objeto de financiamento, ou seja dos contratos registados na execução física das operações.

Considerando que existem aspetos respeitantes a legalidade e regularidade das operações que não podem ser verificados em ambiente “desk”, a AG desenvolve, a título complementar, verificações “in loco” das operações, designadas por **verificações no local**, com vista a confirmar a realidade da operação, o seu progresso físico, o efetivo fornecimento dos produtos/bens em conformidade com as condições do termo de aceitação, a exatidão da informação sobre execução física declarada ao programa, bem como o respeito pelas regras comunitárias em matéria de publicidade.

Prosseguindo o objetivo de garantir a legalidade, conformidade e regularidade dos apoios concedidos ao abrigo no caso **da modalidade de custos unitários** a determinação dos montantes de despesa a aprovar deverá ser efetuada com base na atividade física declarada e no cumprimento das condições para o pagamento.

Em sede de análise de cada pedido de reembolso, a AG seleciona para verificação uma amostra aleatória mínima de 30 desempregados, tendo por referência os dados acumulados declarados pelo IEF, I.P. no

módulo de execução física da operação. Identificam-se, de seguida, os documentos considerados relevantes para a referida análise:

- Comprovativo da condição de deficiência e incapacidade do desempregado ou de outro fator de majoração, quando aplicável;
- Mapas de assiduidade relativo aos meses que medeiam entre a data de reporte do último pedido de reembolso e a data de reporte do pedido de reembolso em análise;
- Cópias do contrato celebrado entre a entidade acolhedora e o desempregado;
- Cópia do termo de aceitação assinado pela entidade acolhedora do desempregado.

O montante total dos custos a aprovar por cada pedido de reembolso resulta do cruzamento entre os dados de execução física declarados (identificação exaustiva de cada desempregado e do n.º de meses acumulado da atividade) e as tabelas de custos unitários apresentadas no ponto 3.1 deste documento. As verificações administrativas a realizar baseiam-se, fundamentalmente, na aplicação de um conjunto de checklists, integradas no sistema de informação, as quais discriminam os diversos itens a conferir e analisar pelo técnico responsável.

A dimensão e o tipo de documentação de suporte a solicitar aos beneficiários para efeitos de verificação administrativa baseia-se numa avaliação dos riscos de cada tipo de operação ou beneficiário, pelo que pode proceder-se a seleção complementar de amostras dirigidas.

6 Anexos

Anexo I – Circuito de gestão e verificação de projetos.

ANEXO I

Indicadores de execução/evidências e verificação

A apresentação da candidatura às medidas Contrato Emprego-Inserção e Contrato Emprego-Inserção+ é efetuada por submissão eletrónica diretamente pelas entidades promotoras nos portais www.netemprego.gov.pt ou www.iefp.pt.

Para o efeito, as entidades promotoras devem encontrar-se devidamente registadas no Netemprego, num momento prévio à formalização das respetivas candidaturas.

CANDIDATURAS ELECTRÓNICAS

- [Submeter](#) Candidaturas
- [Consultar/Gerir](#) Candidaturas e Processos
- [Anexar](#) Documentos à Entidade
- [Mapas de assiduidade](#) (Estágios e CEI's)
- [Download](#) de Documentos

Entrada para a submissão de candidaturas



CANDIDATURAS ELECTRÓNICAS
INICIATIVAS NA MEDIDA CERTA

ACESSO RÁPIDO ÀS MEDIDAS:

- EMPREGO-INSERÇÃO
Promover oportunidades para quem precisa
 - [Contrato Emprego-Inserção](#)
 - [Contrato Emprego-Inserção +](#)
- ESTÁGIOS EMPREGO
Investir no capital humano da sua empresa
- EMPREGO JOVEM ATIVO
Proporcionar o desenvolvimento de competências de jovens

Acesso directo a [todas as medidas](#)

Acesso directo à sua [área no Portal Netemprego](#)

SÓ ENTIDADES REGISTADAS NO PORTAL NETEMPREGO É QUE PODERÃO EFECTUAR CANDIDATURAS

GESTÃO DAS CANDIDATURAS

Como **empregador** e **entidade registada** no Portal NetEmprego, poderá fazer a gestão das suas candidaturas.

Criar, consultar e editar são ferramentas ao seu dispor

Para evitar erros ou dúvidas na utilização deste serviço, sugerimos que leia com atenção as [instruções gerais de preenchimento](#).

Dificuldades a aceder ao eForms? Siga, por favor, estas [recomendações](#).

Após a submissão da candidatura por via eletrónica, a entidade poderá acompanhar a evolução da candidatura, desde da fase da decisão, seleção dos destinatários, bem como submissão e execução.

Concretamente, a aprovação da candidatura tem por base a aplicação de matrizes adotadas para cada medida.

A título de exemplo um projeto promovido por uma entidade sem fins lucrativos, com uma duração de 12 meses, para a medida Contrato Emprego inserção, o valor aprovado corresponderá a:

✓ $41,92 \times 12 = 503,04$

Identificação da Entidade | Dados do Processo | Caracterização do Projecto TSN | Custos | Ajustamento | Declaração

Período e Local da Actividade
 N.º: 1 | Período: 2014.04.15 - 2015.04.14 | Endereço: RUA COMANDANTE LÚCIO MIGUEL PEREIRA
 Cód. Postal: 8000901 | CASTELO BRANCO | Freguesia: 650205 | CASTELO BRANCO

Dados sobre a Actividade
 Horário: DAS 9 HORAS ÀS 12 H 30 MINUTOS E DAS 14 HORAS ÀS 18 HORAS
 Form. Prevista:
 CPP: BOMBEIRO
 Área Tarefa:
 Justificacões:
 Tarefas: AS TAREFAS A DESEMPENHAR SÃO NA ÁREA DE
 Hab. Acad: 3º Ciclo do Ensino Básico | Modalidade:
 N.º Destinatários: 1

Processo 621751; Candidatura 688703; Estudo: Executado; Deliberação: 2014.11.10; Fase: Em Encerramento; Em encerramento final: 2014.11.10

CTE/Serv: 203 | 229 | Serviço de Emprego de Castelo Branco | Nº: 105/CEP14 | M / M e form: 621751 | 688703 | Imprim

Programa: Contrato Emprego-Inserção | Ano: 2014 | Dt. Candidatura: 2014.03.13 | Período Previsto: 2014.04.21 - 2015.04.21

Entidade: 501103163 | ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE C. BRANCO | Nº Vagas: 0 | Nº Destinatários: 0

Identificação da Entidade | Dados do Processo | Caracterização do Projecto TSN | Custos | Ajustamento | Declaração

Actividade: N.º: 1 | N.º Destinatários: 1 | CPP: BOMBEIRO
 Hab. Acad: 3º Ciclo do Ensino Básico | Freguesia: 650205 | CASTELO BRANCO
 Área Tarefa:
 Sub-Alimentação: Não | Valor Diário Sub-Alimentação (Euros): 0.00 | Processo para pessoas com deficiência

	2014		2015		2016		Total	
	EFP	Total	EFP	Total	EFP	Total	EFP	Total
Bolsa	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transporte	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Seguro	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Custo Unitário	150.91		276.67		75.46		503.04	

Os indicadores de realização serão mensuráveis através dos meses de atividade efetiva, decorrentes da data de início e data de cessação de contrato/data do último reembolso, de cada abrangido por nível de qualificação, sendo que a atividade será justificada e comprovada através da submissão em formato eletrónico de mapas de assiduidade.

A submissão dos mapas de assiduidade, em formato eletrónico no portal www.netemprego.gov.pt e respetivo tratamento em SIGAE.

MAPA DE ASSIDUIDADE MENSAL

Programa Contrato Emprego-Inserção

(Portaria n.º 128/2009, de 30 Janeiro, alterada pelas Portarias n.º 294/2010, de 31 de maio, n.º 164/2011, de 18 de abril, n.º 378-H/2013, de 31 de dezembro, n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro e regulamentada pelo Despacho n.º 1573-A/2014, de 30 de janeiro)

ICAÇÃO DO PROCESSO

57/CEI/14 ID Processo: 730787 Data Início: 08/01/2015 Data de Fim: 30/07/2015

ICAÇÃO DA ENTIDADE

ocial: FREGUESIA DE PEDROGÃO NIPC/NIF: 506946398

Ano: 2015

Imprimir Acumulado Sair Ajuda

FI - Falta Injustificada FJ - Falta Justificada S - Suspensão D - Dispensa

Nome do destinatário	Dias de comparência e faltas																													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
QUINA RITA ROSA ENGROLA INACIO	C	C	C			C	C	C	C	C			C	C	C	C	C			C	C	C	C	C			C	C	C	C

Nome do destinatário	Comparências	FALTAS			Suspensão
		FI	FJ	Total	
QUINA RITA ROSA ENGROLA INACIO	22	0	0	0	0

Imprimir Acumulado Sair Ajuda

MAPA DE ASSIDUIDADE ACUMULADO

Programa Contrato Emprego-Inserção

(Portaria n.º 128/2009, de 30 Janeiro, alterada pelas Portarias n.º 294/2010, de 31 de maio, n.º 164/2011, de 18 de abril, n.º 378-H/2013, de 31 de dezembro, n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro e regulamentada pelo Despacho n.º 1573-A/2014, de 30 de janeiro)

ICAÇÃO DO PROCESSO

57/CEI/14 ID Processo: 730787 Data Início: 08/01/2015 Data de Fim: 30/07/2015

ICAÇÃO DA ENTIDADE

ocial: FREGUESIA DE PEDROGÃO NIPC/NIF: 506946398

DE 2015 A 7 DE 2015

ficada FJ - Falta Justificada

Nome do destinatário	Comparências	FALTAS			Suspensão
		FI	FJ	Total	
QUINA RITA ROSA ENGROLA INACIO	0	0	0	0	0

O mapa eletrónico disponibilizado na área pessoal da entidade tem o conteúdo das páginas seguintes e

encontra-se já pré-preenchido.

Em sede de processamento dos apoios são efetuadas as seguintes verificações, suportados pelo mapa de assiduidade submetido pela Entidade, a saber:

Pagamentos	Condições
Todos	Inexistência de dívidas à Administração Fiscal e Segurança Social comprovadas de acordo com os procedimentos em vigor no SGC.
Adiantamento	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovar o início da primeira atividade de trabalho socialmente necessário; • Comprovativo do NIB; • Cópia da apólice de segura dos destinatários.
1º Reembolso	<ul style="list-style-type: none"> • Mediante pedido da entidade e submissão na área pessoal do NETemprego dos Mapas de assiduidade e das cópias dos contratos e comprovativos de seguro ainda não submetidos (quando aplicável).
Reembolsos seguintes	<ul style="list-style-type: none"> • Trimestralmente, até os pagamentos perfazerem 55% do valor aprovado (incluindo o 1º reembolso); • Mediante pedido da entidade e submissão na área pessoal dos mapas de assiduidade; • Aplicação de inquérito on-line aos destinatários, de acordo com o modelo abaixo apresentado.
Encerramento de contas	Mediante pedido da entidade e submissão na área pessoal dos mapas de assiduidade.

Os indicadores, físicos e financeiros, estão disponíveis e atualizados em tabelas de dados da aplicação informática do IEFP, I.P. (Sistema de Informação e Gestão da Área do Emprego (SIGAE) e Sistema de Gestão de Candidaturas (SGC)), sendo parte integrante da própria gestão da atividade, individualizados por projetos numerados que associam estagiários a entidades promotoras garantindo, deste modo, a verificabilidade de todo o processo.

Inquérito *on-line* ao Destinatário

Exm.º Sr.º(a)

No âmbito da atividade que se encontra a desenvolver, e de modo a podermos aferir o cumprimento do definido no projeto e no contrato, solicita-se que efetue uma apreciação qualitativa da atividade desenvolvida, de acordo com os seguintes parâmetros: (Assinalar com X a opção escolhida)

- Muito Bom/ Boa; 2 – Bom / Boa; 3 – Suficiente; 4- Insuficiente

1. A sua adaptação à organização da entidade tem sido: 1 () 2 () 3 () 4 ()

2. A sua integração nas atividades definidas no projeto decorre de forma: 1 () 2 () 3 () 4 ()

3. O acompanhamento prestado pelo responsável do projeto tem sido: 1 () 2 () 3 () 4 ()

4. Observações (refira os aspetos relevantes sobre a atividade desenvolvida):

5. ID de utente do Centro de Emprego ou Serviço de Emprego do Centro de Emprego e Formação Profissional _____

6. ID do processo _____

7. Nos últimos 3 meses, indique o n.º de faltas:

Justificadas

Injustificadas

8. Considera que estão a ser integralmente cumpridas as normas do contrato, nomeadamente, no que respeita aos pagamentos:

Sim Não

Por último, solicita-se que a resposta a esta mensagem seja efetuada para o endereço (*endereço de e-mail*).

Com os melhores cumprimentos,

(O/A) Diretor(a) do Centro de Emprego ou Serviço de Emprego do Centro de Emprego e Formação Profissional de -----)